



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 12.646, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PRORROGA O VENCIMENTO DO ISS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO QUE RECOLHEM PELO REGIME GERAL E DO ISS RETIDO E OS PARCELAMENTOS ADMINISTRATIVOS QUE VENCEREM NO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Município de Bento Gonçalves está passando pela migração do sistema tributário no mês de janeiro de 2025;

Considerando que tal migração paralisou a utilização do sistema, impossibilitando o acesso de usuários externos e internos; e

Considerando que no período de implantação do sistema, os contribuintes ficaram impossibilitados de emitir guias de pagamento,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento do ISS dos prestadores de serviços pertencentes ao regime geral e do ISS retido, referente a competência de dezembro do ano de 2024, para o dia 30 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. A prorrogação de prazo a que se refere este Decreto não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º Fica prorrogado o vencimento de todos os parcelamentos administrativos referentes as dívidas tributárias e não tributárias que vencerem no mês de janeiro de 2025, para o dia 24/02/2025.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 12.617, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso-Schramm  
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 83  
e publicado (a)  
Em 24/01/2025